

**EDITAL Nº 022/2025****COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – REGISTRO****Instrumento nº 963812/2024****Proposta nº 015782/2024**

A Associação 19 de Setembro, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 10.781.229/0001-64, com sede à Rua Francisco, Bairro: Sé, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado pelo DANILLO ROTTA PRISCO ANTUNES, brasileiro, portador do RG nº 466945887 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 364.169.748-43, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO - REGISTRO**, tipo **MENOR PREÇO**, no âmbito do Transferegov, objetivando a contratação de profissionais: Pedagogo, Arte Educador e Auxiliar Geral, para o “**Projeto Nascentes - Espaço de Esperançar**” conforme descrito no Item 1 – Objetivo em conformidade com as condições e exigências contidas neste edital:

A presente Cotação Prévia de Preço – Registro será regida pela lei Lei nº 14.133/21; pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023; pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

**1- DO OBJETO**

**Pedagogo:** Responsável pelo acompanhamento pedagógico, elaboração e execução de planos de aula, atividades educativas, avaliação do processo de aprendizagem e mediação com famílias e equipe técnica.

**Arte-Educador:** Responsável pela condução de oficinas e atividades artísticas com crianças, adolescentes e/ou jovens, utilizando linguagens como artes visuais, música, teatro, dança e literatura. Atua na promoção da expressão criativa, cidadania e desenvolvimento social dos participantes, além de colaborar com o planejamento pedagógico, mediação dos grupos e participação em ações culturais do projeto.

**Auxiliar Geral de Limpeza e Copa:** Responsável pela limpeza, conservação e organização dos ambientes internos e externos, garantindo condições adequadas de higiene e bem-estar. Atua também no apoio às atividades de copa, incluindo preparo e distribuição de café, organização de utensílios e suporte em eventos internos.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito atendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pela Comissão Especial de Licitação, mediante solicitação por escrito, encaminhado ao e-mail: [compras@s19.org.br](mailto:compras@s19.org.br), até 02 (dois) dias antes da data de recebimento da proposta.

## **2 - DA ENTREGA DA PROPOSTA**

2.1 Os candidatos interessados em participar da presente seleção deverão enviar os documentos exigidos em 15 dias corridos após a divulgação deste edital no site <https://s19.org.br/editais/>. As propostas devem ser enviadas para o e-mail: [compras@s19.org.br](mailto:compras@s19.org.br), onde serão analisados os documentos recebidos em até 03 dias úteis.

2.2 Relação de Documentos exigidos.

- a) Currículo atualizado (máximo 3 páginas)
- b) Cópia do documento de identidade com CPF

c) Comprovante de endereço

### **3- DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

3.1 Poderão participar deste processo pessoas físicas ou jurídicas que atendam aos requisitos estabelecidos para a função a que concorrem, conforme descrito abaixo:

#### **Pedagogo**

- a) Formação superior completa em Pedagogia.
- b) Experiência comprovada em atuação em projetos sociais com crianças e/ou adolescentes.
- c) Conhecimento em metodologias de educação popular.
- d) Habilidade em planejamento, avaliação e elaboração de materiais pedagógicos.
- e) Comprometimento com os princípios da educação inclusiva, diversidade e direitos humanos.

#### **Arte-Educador**

- a) Ensino médio completo (desejável ensino superior ou técnico na área de artes ou licenciatura)
- b) Experiência comprovada em oficinas, atividades culturais ou educativas com crianças, adolescentes ou jovens.
- c) Conhecimento em linguagens artísticas como artes visuais, teatro, música, dança ou audiovisual.
- d) Habilidade para planejar, executar e avaliar atividades pedagógico-artísticas com foco em desenvolvimento social e cultural.
- e) Sensibilidade para atuar com populações em situação de vulnerabilidade, respeitando a diversidade e os direitos humanos.

## **Auxiliar Serviços Gerais**

- a) Ensino fundamental completo;
- b) Experiência comprovada em serviços gerais de limpeza e conservação de ambientes;
- c) Habilidade para organização e manuseio de materiais de limpeza;
- d) Noções básicas de higiene e segurança no trabalho
- e) Disponibilidade para atuar em organização de utensílios e apoio em eventos internos.

3.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentem preços inexequíveis;
- b) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasurada, ou, ainda que, contrariem no todo ou em parte o presente edital.

3.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

3.4 A empresa vencedora será notificada por e-mail e terá prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento das vias do contrato, para assinatura.

## **4 - DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA**

4.1 A contratação será formalizada mediante termo de contrato.

O prazo de vigência do contrato terá a mesma duração que o instrumento nº 963812/2024 e proposta: 015782/2024.

## **5 - DA DESPESA**

5.1 Os recursos para custear as despesas descritas neste termo ocorrerão por conta do Instrumento 963812, proposta 015782/2024.

## **6 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal devidamente aceita contendo os dados do item 6.2 através de transferência entre contas até o 05º (Quinto) dia útil de cada mês, em nome e CNPJ da empresa contratada (o CNPJ deve ser idêntico ao do vencedor e constante no contrato).

6.2 A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica, sempre que solicitado pela Contratante, contendo os seguintes dados:

- a) Número do Instrumento.
- b) Número da Proposta.
- c) Número do Edital.
- d) Número da conta corrente.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de São Paulo/SP.

São Paulo, 10 de Junho de 2025.

Associação 19 de Setembro

**ASSOCIAÇÃO 19 DE SETEMBRO****ANEXO I****CONTRATO DO EDITAL 010/2025****Instrumento nº 963812/2024****Proposta nº 015782/2024**

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela ASSOCIACAO 19 DE SETEMBRO, inscrita no CNPJ nº 10.781.229/0001-64, situada na Rua Francisco, Bairro: Sé, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado pelo, DANILLO ROTTA PRISCO ANTUNES, brasileiro, portador do RG nº 466945887 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 364.169.748-43, simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa com CNPJ nº. e Inscrição Estadual nº., estabelecida na Rua, na cidade de, estado de, neste ato representada pelo (a) seu responsável, o (a) Sr.(a) portador do RG nº. e do CPF nº. Simplesmente denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato contratação de Pessoa jurídica para prestação de serviços de:

**Pedagogo:** Responsável pelo acompanhamento pedagógico, elaboração e execução de planos de aula, atividades educativas, avaliação do processo de aprendizagem e mediação com famílias e equipe técnica.

**Arte-Educador:** Responsável pela condução de oficinas e atividades artísticas com crianças, adolescentes e/ou jovens, utilizando linguagens como artes visuais, música, teatro, dança ou literatura. Atua na promoção da expressão criativa, cidadania e desenvolvimento social dos participantes, além de colaborar com o planejamento pedagógico, mediação dos grupos e participação em ações culturais do projeto.

**Auxiliar Geral de Limpeza e Copa:** Responsável pela limpeza, conservação e organização dos ambientes internos e externos, garantindo condições adequadas de higiene e bem-estar. Atua também no apoio às atividades de copa, incluindo preparo e distribuição de café, organização de utensílios e suporte em eventos internos, conforme especificações constantes no Edital de Cotação Prévia de Preço – Registro - Tipo Menor Preço n.º 022/2025 - Item **1 - DO OBJETO**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Os serviços contratados serão prestados no âmbito do Projeto "Nascentes – Espaço de Esperança", conforme as condições e exigências do Edital Nº 022/2025.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE TRABALHO**

As Atividades serão realizadas de forma remota e presencial, gerenciando todas as etapas do projeto.

## **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em xxx parcelas de xxxx até o 5º (Quinto) dia útil do mês, contados da apresentação da nota fiscal devidamente aceita, onde deverá conter a conta corrente em nome da Contratada para depósito bancário.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_provenientes dos Recursos do MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, instrumento nº 963812/2024 e proposta: 015782/2024.

**CLÁUSULA SEXTA- DA RECISÃO**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 15 dias, sem penalidades para ambas as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

O Presente Contrato Vigora a partir da data de assinatura, produzindo seus efeitos no prazo de 18 (Dezoito) meses, a contar da assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, cabe à CONTRATADA:

1. Zelar pela fiel execução deste contrato.
2. Arcar com as despesas de transporte para locomoção até a sede da Associação.
3. Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, que possa comprometer o processo ou qualidade.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

1. Cabe ao CONTRATANTE prestar à CONTRATADA as informações, materiais e equipamentos necessários;

2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Fica Compactuado entre as partes contratantes a total inexistência de vínculo trabalhista.

2. Fica ajustado, ainda, que:

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos:

- a) O Edital de Cotação Prévia de Preços - Registro - Tipo Menor Preço 022/2025;
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA;

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade São Paulo/SP. E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, xxx de xxxx de 2025.

### **CONTRATANTE**

---

ASSOCIACAO 19 DE SETEMBRO  
DANILLO ROTTA PRISCO ANTUNES

### **CONTRATADA**

---

**Testemunhas:**

---

Nome:

RG:

CPF:

---

Nome:

RG:

CPF: